

Colégio de Gestores de Comunicação das Universidades Federais (CGCUF)

SOBRE A ELEIÇÃO DOS COORDENADORES REGIONAIS

A Diretoria Executiva do Colégio de Gestores de Comunicação das Universidades Federais (CGCUF) esclarece sobre os procedimentos que serão adotados na próxima reunião Plenária, no que se refere à eleição dos Coordenadores Regionais, que serão, automaticamente, membros do Conselho Diretor do Colégio, conforme Regimento da CGCUF.

Para garantir um processo mais transparente e objetivo, considerando que possíveis mudanças do Regimento serão discutidas e votadas na Plenária (a ocorrer na parte final do evento), e que não haveria tempo hábil para decidir as mudanças e já organizar a votação sob as possíveis novas regras, a primeira eleição dos Coordenadores Regionais seguirá o atual Regimento. Nesse sentido, lembramos abaixo o que o Regimento aponta sobre as Coordenações Regionais:

Seção III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11º O Conselho Diretor é o órgão consultivo e deliberativo do CGCUF.

Art. 12º O Conselho Diretor é composto por 3 (três) membros natos e por 10 (dez) membros titulares.

§ 1º São membros natos aqueles que compõem a Diretoria Executiva.

§ 2º São membros titulares os membros das Coordenações Regionais das IFES.

Art. 13º O Conselho Diretor tem como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário;
- II. apreciar semestralmente as metas e programas da Diretoria Executiva;
- III. assessorar a Diretoria Executiva na relação com ANDIFES, MEC, CAPES, MRE, ABC, MCTI, CNPq e outros organismos;
- IV. assessorar a Diretoria Executiva na preparação de agendas administrativas.

Seção IV

DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS

Art. 14º As Coordenações Regionais são compostas por 10 (dez) membros, assim distribuídos:

- I. 2 (dois) representante das Universidades Federais da região Norte;
- II. 2 (dois) representantes das U. Federais da região Nordeste;
- III. 2 (dois) representante das U. Federais da região Centro-Oeste;
- IV. 2 (dois) representantes das U. Federais da região Sudeste
- V. 2 (dois) representantes das U. Federais da região Sul

Art. 15º Os representantes das Coordenações Regionais serão eleitos por voto secreto e direto pelos gestores das Universidades Federais da respectiva região, conforme descrito no artigo anterior.

§ 1º Os membros das Coordenações Regionais terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos por até duas vezes consecutivas.

§ 2º São elegíveis para as Coordenações Regionais quaisquer membros do Plenário, desde que responsáveis pelo setor de Comunicação Social nas suas instituições de origem.

§ 3º Qualquer Coordenador Regional perderá seu mandato caso deixe de ser, por qualquer motivo, responsável pelo setor de Comunicação Social na sua instituição de origem.

§ 4º Caso o Coordenador Regional perca seu mandato, a Diretoria Executiva indicará novo Coordenador Regional, devendo seu nome ser ratificado pelos representantes regionais em consulta presencial ou a distância em até 60 dias após a perda do mandato do membro em questão.

§ 5º Excepcionalmente para o primeiro mandato das Coordenações Regionais, e para que seja garantida a continuidade das ações, metade dos Coordenadores Regionais terá mandato de 3 (três) anos, devendo seus nomes ser escolhidos em reunião plenária do CGCUF.

§ 6º Os Coordenadores Regionais indicados nos termos do § 4º ocuparão seus respectivos cargos, em caráter complementar, até o fim do período estipulado no § 1º ou no § 5, prevalecendo o que for maior.

Art. 16º As Coordenações Regionais têm como atribuições:

- I. eleger representantes para compor o Conselho Diretor;
- II. divulgar informações dirigidas pela Diretoria Executiva, no âmbito de sua

Colégio de Gestores de Comunicação das Universidades Federais (CGCUF)

- | | |
|------|--|
| III. | respectiva região;
manter contatos com outros gestores de sua região para constante atualização de informações; |
| IV. | organizar a pauta e convocar as reuniões regionais. |

Para a eleição dos Coordenadores Regionais de 2018, a Diretoria do Colégio estabelece o seguinte procedimento:

Para a Candidatura:

- Os gestores interessados em candidatar-se ao cargo de coordenador regional deverão manifestar interesse encaminhando e-mail para o Colégio de Gestores (colegiocomunicadores.ifes@gmail.com), até o dia **15 de agosto**, colocando no assunto “Candidatura – Coordenação Regional” e no corpo do e-mail as seguintes informações:

- Nome Completo
- Instituição à qual está vinculado
- A região da qual está pleiteando o cargo
- Confirmação de que está ciente das normas do Regimento

A Diretoria organizará as cédulas de votação que serão distribuídas e recolhidas durante a Plenária. As cédulas não trarão indicação dos votantes, apenas indicação da Região a qual pertencem e os nomes dos candidatos ao cargo naquela região. Os votos serão computados e divulgados ainda durante a Plenária, de forma que as cédulas fiquem disponíveis para a conferência dos candidatos ou demais membros da Plenária.

Como o Regimento do CGCUF reconhece que o conselho é constituído “por todos os gestores das Universidades associadas à ANDIFES, nomeados por portaria das reitorias, responsáveis pelo setor de Comunicação Social e **equipe de profissionais da área que trabalham nas estruturas organizacionais de Comunicação, tais como: publicitários, relações públicas, jornalistas** (grifo nosso)”, será concedido direito de voto aos presentes na Plenária, ocupantes ou não de cargos de gestão, porém limitado a 1 (um) voto por Instituição de Ensino.

Depois de computados os votos, e considerando o Regimento que estabelece “Excepcionalmente para o primeiro mandato das Coordenações Regionais, e para que seja garantida a continuidade das ações, metade dos Coordenadores Regionais terá mandato de 3 (três) anos, devendo seus nomes ser escolhidos em reunião plenária do CGCUF”, serão apresentados os eleitos seguindo o critério:

- O candidato com maior número de votos será eleito para mandato de 3 (três) anos.
- O candidato com o segundo maior número de votos será eleito para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito por mais dois mandatos consecutivos.

Casos excepcionais relacionados à candidatura de membros serão discutidos e deliberados pela Diretoria do Colégio, antes da Plenária, enquanto que casos excepcionais relacionados à questões do momento da votação e apresentação dos eleitos serão discutidos e deliberados em Plenária.

Atenciosamente,

Diretoria Executiva
Colégio de Gestores de Comunicação das Universidades Federais

Direto: Bruno Leal de Carvalho (UFSJ)
Vice-diretora: Alessandra de Castilho (UFABC)
Secretária: Amanda Monteiro (UFVJM)